

RESOLUÇÃO CGE/MS N. 75, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
(Publicada no DOE n. 11.020, de 22 de dezembro de 2022, pág. 12)

Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Processados do exercício de 2019.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016 e, considerando as disposições da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Resolução TCE-MS n. 88, de 3 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento das Notas de Empenho constantes no quadro anexo, emitidas no exercício financeiro de 2019, inscritas em restos a pagar processados no exercício de 2022.

Art. 2º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo único desta Resolução poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 37 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Carlos Eduardo Girão de Arruda
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CGE/MS N. 75, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - 2019

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2019			
ANO/EMPENHO	CREDOR	CNPJ	VALOR
2019NE000045	Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - CASSEMS	04.311.093/0001-26	R\$ 20.408,73
2019NE000046	Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - CASSEMS	04.311.093/0001-26	R\$ 126,53